



A Comissão para as Relações Laborais Códigos de Boas Práticas



Códigos de Boas Práticas



Ao abrigo do disposto na Lei sobre as Relações Industriais de 1990, a Comissão para as Relações Laborais desenvolve projectos de Códigos de Boas Práticas para apresentação ao Ministro da Empresa, Comércio e Emprego. Os Códigos de Boas Práticas que são desenvolvidos pela Secção de Serviços de Aconselhamento, são instrumentos projectados e implementados pelo Governo, para delinear as práticas recomendadas em certos contextos. Enquanto não têm força de lei, podem ser tidos em consideração no decurso da instância perante o Tribunal do Trabalho, o Tribunal de Recurso do Emprego e o Tribunal da Igualdade sobre questões relevantes.

Até ao momento, foram desenvolvidos oito Códigos de Boas Práticas que se apresentam em detalhe mais abaixo. O texto integral destes está disponível no sítio da Internet da Comissão para as Relações Laborais www.lrc.ie (sob o título “As Nossas Publicações – Códigos de Boas Práticas”).

Código de Boas Práticas nos Procedimentos de Diferendos, incluindo Procedimentos em Serviços Essenciais

Este Código de Boas Práticas oferece um enquadramento para a resolução pacífica de diferendos, incluindo diferendos em serviços essenciais. O Código também oferece uma orientação geral a empregadores e sindicatos para os preparativos necessários para garantir uma cobertura ou serviços mínimos quando os diferendos que dão origem a interrupções de trabalho poderiam ocasionar consequências sérias e adversas para a comunidade ou para as empresas em questão e seus empregados.

Código de Boas Práticas Melhorado sobre a Resolução Voluntária de Diferendos

O principal objectivo do Código Melhorado consiste em oferecer uma estrutura melhorada que tenha todo o apoio de todas as partes, para o processamento de diferendos que surjam em situações em que as iniciativas de negociação não estão implementadas e em que a negociação colectiva falhe.

Código de Boas Práticas sobre Vitimização

O objectivo deste Código de Boas Práticas consiste em descrever, para orientação dos empregadores, empregados e sindicatos, os diferentes tipos de práticas, que constituiriam vitimização, resultantes da associação ou actividade de um empregado em nome de um sindicato ou de um gestor no desempenho das suas funções de gestão, ou de outros empregados.

Código de Boas Práticas nos Procedimentos de Queixas e Disciplinares

Este Código de Boas Práticas contém orientações gerais sobre a aplicação dos procedimentos de queixas e disciplinares e a promoção das melhores práticas que implementem tais procedimentos. Embora o Código descreva os princípios de procedimentos justos para empregadores e empregados, geralmente é de especial importância para situações de representação individual.

Código de Boas Práticas sobre Funções e Responsabilidades dos Representantes do Empregado e Protecção e Facilidades a serem-lhes concedidas pelo seu Empregador

O principal objectivo deste Código de Boas Práticas consiste em expor, para orientação dos empregadores, empregados e sindicatos, as funções e responsabilidades dos representantes do empregado (frequentemente mencionados nos regulamentos sindicais e nos acordos empregador/sindicato como delegados sindicais) e a protecção e facilidades que lhes devem ser concedidas para lhes permitir o exercício das suas funções de forma eficiente e construtiva.

Código de Boas Práticas que Apresenta em Detalhe Procedimentos para o Tratamento da Intimidação no Local de Trabalho

O principal objectivo deste Código de Boas Práticas consiste em expor, para orientação de empregadores, empregados e seus representantes, procedimentos eficientes para o tratamento das alegações de intimidação no local de trabalho. O código expõe procedimentos tanto formais como informais.

Código de Boas Práticas sobre Períodos de Descanso Compensatórios

Este Código destina-se a apoiar os empregadores, empregados e seus representantes no cumprimento da Lei sobre a Organização do Tempo de Trabalho de 1997 no que respeita ao descanso compensatório. Orienta especialmente no que respeita a iniciativas que podem ser implementadas para o cumprimento das cláusulas do descanso compensatório, o que é que se aplica e em que casos, por causa de isenções ou acordos ou emergências colectivas ou circunstâncias imprevisíveis, os empregados não podem aproveitar-se dos períodos de descanso ou intervalo previstos nas secções 11, 12 ou 13 da Lei.

Código de Boas Práticas no Trabalho ao Domingo no Comércio Retalhista

Este Código destina-se a apoiar os empregadores, empregados e seus representantes no cumprimento da Lei sobre a Organização do Tempo de Trabalho no que respeita ao trabalho aos domingos no comércio retalhista. Orienta especialmente no que toca a iniciativas que possam ser implementadas para cumprir as cláusulas suplementares da Secção 14 da Lei.

